



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI 486/2007

Súmula: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação e doação de uma área de terras, dentro do perímetro urbano, desta cidade de Santa Cecília do Pavão - Estado do Paraná, à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação e doação à **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, inscrita no CNPJ nº. 85.430.080/0001-78, uma área de terras com 2.329,35m² (dois mil, trezentos e vinte e nove vírgula trinta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, compreendida pelas Quadras “G”, “H” e “I”, localizada Loteamento Leonércio Soares, perímetro urbano desta cidade, matriculada sob nº. 7.188 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra.

Parágrafo Único: a área de terras acima descrita, num total de 2.329,35m², está assim subdivida:

Quadra “G”	957,56 m ²
Quadra “H”	963,09 m ²
Quadra “I”	408,70 m ²
TOTAL	2.329,35 M²



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 2º. O imóvel doado por esta Lei destina-se, exclusivamente, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – APAE**, no seu trabalho de apoio às pessoas ou crianças deficientes, sendo vedado qualquer desvirtuamento desta finalidade.

Art. 3º.- Caso não haja edificações por parte da entidade beneficiada, no prazo de dois anos a contar da publicação desta, o imóvel bem do objeto deste Projeto, voltará ao patrimônio do município de Santa Cecília do Pavão - Pr.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 374/2004 e demais disposições contrárias.

Edifício Odoval dos Santos, 29 de agosto de 2007.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br
